



CARTA CONVITE

Brasília-DF, 09 de novembro de 2022.

Prezado (a),

Solicitamos a gentileza de apresentar proposta de consultoria especializada para **elaboração de proposta de conteúdo de curso online sobre introdução à gestão de espécies exóticas invasoras e de curso online sobre detecção precoce e resposta rápida de espécies exóticas invasoras**, para o Projeto “Pró-Espécies: Estratégia Nacional para a Conservação de Espécies Ameaçadas”.

1. Contextualização e justificativa do trabalho

No sentido de minimizar os impactos sobre as espécies ameaçadas, especialmente sobre aquelas que não estão contempladas por instrumentos de conservação existentes, o Ministério do Meio Ambiente, em colaboração com suas agências vinculadas e organizações parceiras, desenvolveu o Projeto “Pró-Espécies: Estratégia Nacional para a Conservação de Espécies Ameaçadas”, que busca alocar recursos ao Programa Pro-Espécies para adotar ações de prevenção, conservação, manejo e gestão que possam minimizar as ameaças e o risco de extinção de espécies. A expectativa é que, até 2022, sejam tomadas medidas para proteção de todas as espécies ameaçadas do país, em especial para as 290 que estão em situação mais crítica, visando o envolvimento de 13 estados brasileiros.

O Projeto Pró-Espécies é coordenado pelo Governo Federal por meio do Ministério do Meio Ambiente (MMA) e financiado pelo Global Environment Facility – GEF (www.thegef.org). A agência implementadora do projeto é o Fundo Brasileiro para a Biodiversidade (Funbio) e o WWF-Brasil foi selecionado para atuar como a agência executora do Pró-espécies, sendo, portanto, o responsável pela execução técnica e financeira dos recursos do Projeto, integrando União, estados e municípios na implementação de políticas públicas em pelo menos 12 áreas-chave para conservação de espécies ameaçadas de extinção, totalizando 9 milhões de hectares.

Espécies exóticas invasoras representam uma das maiores ameaças ao meio ambiente, com enormes prejuízos à economia, à biodiversidade e aos ecossistemas naturais, além dos riscos à saúde humana. Tendo em vista a complexidade dessa temática, as espécies exóticas invasoras envolvem uma agenda

bastante ampla e desafiadora, com ações multidisciplinares e interinstitucionais. Ações de prevenção, detecção precoce e resposta rápida, controle e mitigação de impactos são fundamentais e exigem o envolvimento e a convergência de esforços dos diferentes órgãos dos governos federal, estadual e municipal envolvidos no tema, além do setor empresarial e das organizações não-governamentais.

A Estratégia Nacional para Espécies Exóticas Invasoras foi aprovada por meio da Resolução CONABIO nº 07, de 29 de maio de 2018, e tem como objetivo “orientar a implementação de medidas para evitar a introdução e dispersão e reduzir significativamente o impacto de espécies exóticas invasoras sobre a biodiversidade brasileira e serviços ecossistêmicos, controlar ou erradicar espécies exóticas invasoras”. A Estratégia Nacional prevê o desenvolvimento de capacidade técnica no país para a implementação de ações de prevenção, controle e mitigação de impactos de espécies exóticas invasoras. As linhas de ação prioritárias se referem a definição de públicos prioritários para formação técnico-científica, incluindo multiplicadores, bem como a elaboração de cursos, programas e materiais integradores e específicos, quando for o caso adaptando temas prioritários e conteúdos ao público alvo e a especificidades regionais, para distintas finalidades, desde a prevenção e o manejo até a gestão de problemas de invasão biológica.

O Projeto Pró-Espécies busca o aprimoramento de mecanismos e parcerias para a prevenção, detecção precoce e resposta rápida para espécies exóticas invasoras por meio do sistema de alerta, detecção precoce e resposta rápida, incluindo o desenvolvimento de uma rede de colaboradores e disponibilização de protocolos de detecção precoce e resposta rápida. A prevenção e a detecção precoce de espécies exóticas invasoras, seguida de resposta rápida de ação (erradicação e controle), são mais eficazes do que qualquer providência tomada após o estabelecimento de uma espécie exótica invasora. Para viabilizar a execução de ações de prevenção, detecção precoce e resposta rápida de espécies exóticas invasoras, o Projeto prioriza a capacitação técnica dos colaboradores da rede de alerta, detecção precoce e resposta rápida, bem como de agentes públicos envolvidos com licenciamento ambiental, fiscalização e gestão de Unidades de Conservação.

O Ministério do Meio Ambiente conta com o Ambiente Virtual de Aprendizagem (<https://ead.mma.gov.br/>), que oferece palestras e cursos à distância (online) voltados para o público interno e externo, a qual visa facilitar a disseminação de conhecimento e desenvolvimento de capacidades técnicas nas áreas de meio ambiente e sustentabilidade. A disponibilização de cursos abertos e disponíveis na internet de forma gratuita traz a vantagem de permitir a autonomia dos estudantes e a flexibilidade em seu modelo de ensino, proporcionando o atingimento de um público mais amplo.

Desta forma, esta Carta Convite visa a contratação de **consultoria especializada para elaboração de proposta e conteúdo** de “curso online sobre introdução à gestão de espécies exóticas invasoras” e “curso online sobre detecção precoce e resposta rápida de espécies exóticas invasoras” para o

Ambiente Virtual de Aprendizagem do Ministério do Meio Ambiente no âmbito do Projeto “Pró-Espécies: Estratégia Nacional para a Conservação de Espécies Ameaçadas”.

2. Critérios para Habilitação de Fornecedores

Esta contratação poderá ser do tipo Pessoa Física ou Pessoa Jurídica.

O Proponente deve prever a incidência de encargos sobre a contratação. Os valores devem constar na proposta do fornecedor.

Para participação da concorrência o fornecedor deverá apresentar junto da proposta os documentos abaixo. Serão consideradas válidas as certidões com até 90 (noventa) dias da data de emissão.

Para proponente Pessoa Jurídica (exceto MEI)

1) Orçamento contendo:

- a. Nome da empresa;
- b. CNPJ;
- c. contato do responsável pela proposta;
- d. Código de Prestação de Serviço que será informado na Nota Fiscal;
- e. Informar o local da prestação de serviço e alíquota;
- f. Orçamento deve ser enviado em formato PDF.

2) Cartão CNPJ da Empresa;

3) Inscrição Estadual e Inscrição Municipal;

4) Cópia do Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) e última alteração - OBS: a última alteração deve conter os representantes legais e o endereço atualizado;

5) Procuração do representante, se houver;

6) Certidão Negativas de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

7) Certificado de Regularidade do FGTS;

8) No caso de isenção fiscal, encaminhar a declaração de isenção com a legislação pertinente;

9) Atestados de Capacidade Técnica;

10) Apresentação dos currículos bem como das certidões específicas da especialidade do profissional que irá prestar o serviço.

Para proponente Pessoa Física:

1) Orçamento contendo:

- a. Nome do Prestador de Serviços;
- b. CPF;
- c. Contato do responsável pela proposta;
- d. Informar o local da prestação de serviço;
- e. Orçamento deve ser enviado em formato PDF.

- 2) Comprovante de Endereço Completo;
- 3) Documento Oficial de Identificação Pessoal (RG, CPF, CNH, Passaporte ou Carteira de Trabalho);
- 4) Currículo profissional, com enfoque nas habilidades e experiências prévias que correspondam ao perfil desejado na Carta Convite.

Eventualmente, conforme necessidade do processo, pode ser solicitado por e-mail pela equipe de compras após o processo de seleção de fornecedor documentos como: Faturamento médio mensal nos últimos 12 meses carimbado e assinado pelo Contador, Declaração do Imposto de Renda PJ vigente, comprovante bancário, entre outras.

3. Objetivo do trabalho

O objetivo deste convite é a contratação de consultoria especializada para elaboração de proposta e conteúdo de “curso online sobre introdução à gestão de espécies exóticas invasoras” e de “curso online sobre detecção precoce e resposta rápida de espécies exóticas invasoras”.

4. Escopo do trabalho

O escopo do trabalho abrange todo o território nacional.

5. Especificações

As atividades previstas nesta Carta Convite subsidiarão o Ministério do Meio Ambiente nas seguintes entregas:

- I. **Curso online no Ambiente Virtual de Aprendizagem do MMA de introdução à gestão de espécies exóticas invasoras**, com duração de 40 horas. O curso deverá abranger, minimamente, os conceitos de espécie nativa, exótica e exótica invasora, processo de invasão biológica, impactos ambientais e socioeconômicos, abordagem para gestão com base na curva de invasão (prevenção, detecção precoce e resposta rápida, contenção, controle e mitigação de impactos), legislação nacional e internacional relevante, Estratégia Nacional para Espécies Exóticas Invasoras, Análise de Risco e situação brasileira, com foco nas listas de espécies exóticas invasoras e análise de vias e vetores de introdução e dispersão, além de exemplos. O curso será voltado para profissionais de órgãos públicos, setor privado e não governamental, colaboradores da rede de alerta e detecção precoce de espécies exóticas invasoras, bem como estudantes e público geral.
- II. **Curso online no Ambiente Virtual de Aprendizagem do MMA sobre alerta, detecção precoce e resposta rápida de espécies exóticas invasoras**, com duração de 40 horas. O

curso deverá abranger, minimamente, os conteúdos da proposta de programa nacional de alerta, detecção precoce e resposta rápida, o funcionamento e organização das redes de apoio e colaboradores previstas, o protocolo geral e os manuais específicos de alerta, detecção precoce e resposta rápida, bem como as espécies exóticas invasoras e áreas prioritárias para detecção precoce e resposta rápida, além de exemplos. Este curso terá como pré-requisito a conclusão do “curso de introdução à gestão das espécies exóticas invasoras”. O curso será voltado para profissionais de órgãos públicos, setor privado e não governamental, colaboradores da rede de alerta e detecção precoce de espécies exóticas invasoras, bem como estudantes.

Os cursos serão oferecidos pelo Ministério do Meio Ambiente por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (<https://ead.mma.gov.br/>). A plataforma utilizada se refere ao MOODLE, ou seja, o "Modular Object-Oriented Dynamic Learning Environment", um software livre, de apoio à aprendizagem, executado num ambiente virtual.

Os cursos previstos deverão ser autoinstrucionais, isto é, sem o acompanhamento e orientação de tutores.

As atividades previstas na Carta Convite incluem a elaboração do Plano de Curso e conteúdo bruto de cada um dos cursos previstos. O Plano de Curso deverá ser elaborado conforme modelo disponibilizado pelo Departamento de Educação e Cidadania Ambiental do Ministério do Meio Ambiente, contendo minimamente, identificação do curso, público alvo, ementa, objetivo geral e específicos, resultados esperados, conteúdo programático, metodologia de ensino, critérios de avaliação e certificação, bibliografia que será utilizada e recomendada, entre outros. O conteúdo deverá ser elaborado em linguagem adequada aos públicos previstos e deverá incluir 40 páginas de texto para cada 20 horas de curso e deverá ser dividido por módulos. Deverão ser incluídas sugestões de recursos didáticos como vídeo aulas, jogos, quizzes, infográficos, tabelas, imagens, vídeos, mapas, ilustrações, links para conteúdo externo, etc., de forma a facilitar o aprendizado e fixação do conteúdo pelos participantes. Ao final de cada módulo deverão ser apresentadas as mensagens chave e incluídos exercícios e atividades avaliativas. Também deverão ser incluídos materiais para informação complementar, a exemplo de artigos, relatórios técnicos, instrumentos normativos, vídeos, websites, bases de dados, etc.

O Departamento de Espécies do Ministério do Meio Ambiente irá fornecer os documentos relativos à Estratégia Nacional para Espécies Exóticas Invasoras e à Proposta de Programa Nacional de Alerta, Detecção Precoce e Resposta Rápida de Espécies Exóticas Invasoras.

Os produtos deverão ser elaborados em português e deverão ser entregues em formato .docx e .pdf de forma digital.

6. Período do trabalho

O período de trabalho será aproximadamente 180 dias (período estimado de dezembro/2022 a junho/2023). Qualquer prorrogação deste prazo deverá ser concedida e aprovada previamente, por escrito, de comum acordo entre as partes contratada e contratante, sem custo adicional ao contratante e mediante um Termo Aditivo ao contrato a ser assinado.

7. Plano de trabalho

As atividades a serem executadas com vistas ao cumprimento dos objetivos deste Convite, estão sinteticamente expostas no Quadro I:

Quadro I: Atividades a serem realizadas pela contratada

Item	Atividades	Tempo estimado para execução da atividade
1	Reunir com equipe do Departamento de Espécies e Departamento de Educação e Cidadania Ambiental do MMA, para detalhamento da demanda e esclarecimento de dúvidas sobre a carta convite.	5 dias
2	Elaborar plano de trabalho detalhado, com a indicação de cronograma das atividades e entrega dos produtos, bem como a metodologia e referências que serão utilizadas para elaboração dos Produtos, para o cumprimento do objetivo desta Carta Convite.	10 dias
3	Apresentar os produtos para a equipe do Departamento de Espécies e Departamento de Educação e Cidadania Ambiental do MMA, bem como demais parceiros, antes da entrega formal dos mesmos.	10 dias
4	Realizar os ajustes aos produtos, conforme demandado pelo MMA.	60 dias
5	Elaborar proposta de plano de curso online sobre introdução à gestão de espécies exóticas invasoras.	15 dias
6	Elaborar proposta de plano de curso online sobre alerta, detecção precoce e resposta rápida de espécies exóticas invasoras.	15 dias

7	Elaborar conteúdo parcial do curso online sobre introdução à gestão de espécies exóticas invasoras.	30 dias
8	Elaborar conteúdo completo do curso online sobre introdução à gestão de espécies exóticas invasoras.	60 dias
9	Elaborar conteúdo parcial do curso online sobre alerta, detecção precoce e resposta rápida de espécies exóticas invasoras.	30 dias
10	Elaborar conteúdo completo do curso online sobre alerta, detecção precoce e resposta rápida de espécies exóticas invasoras.	60 dias

8. Produtos esperados, cronograma de entrega

Nº do produto	Descrição dos Produtos	Prazo de Entrega (prevista)	Período de Aprovação (prevista)
1	1.1. Plano de Trabalho	Até 10 dias após a data de assinatura do contrato.	Até 10 dias após a entrega do produto
2	2.1. Documento técnico contendo proposta de plano de curso online sobre introdução à gestão de espécies exóticas invasoras. 2.2. Documento técnico contendo proposta de plano de curso online sobre alerta, detecção precoce e resposta rápida de espécies exóticas invasoras.	Até 30 dias após a data de assinatura do contrato.	Até 10 dias após a entrega do produto
3	3.1. Documento técnico referente ao conteúdo parcial do curso online sobre introdução à gestão de espécies exóticas invasoras.	Até 60 dias após a data de assinatura do contrato.	Até 15 dias após a entrega do produto
4	4.1. Documento técnico referente ao conteúdo completo do curso online sobre introdução à gestão de espécies exóticas invasoras.	Até 90 dias após a data de assinatura do contrato.	Até 15 dias após a entrega do produto

5	5.1. Documento técnico referente ao conteúdo parcial do curso online sobre alerta, detecção precoce e resposta rápida de espécies exóticas invasoras.	Até 120 dias após a data de assinatura do contrato.	Até 15 dias após a entrega do produto
6	6.1. Documento técnico referente ao conteúdo completo do curso online sobre alerta, detecção precoce e resposta rápida de espécies exóticas invasoras.	Até 150 dias após a data de assinatura do contrato.	Até 15 dias após a entrega do produto

Todos os produtos devem ser validados e aprovados pela equipe técnica do projeto. A realização de modificações sugeridas deverá estar contemplada na proposta financeira. O prazo de aprovação final dos produtos poderá ser ampliado caso haja necessidade de correções e ajustes solicitados pela equipe do MMA e WWF.

Os prazos aqui apresentados são uma referência, podendo sofrer alterações conforme a duração do processo de seleção e elaboração de contrato ou acordo entre a Contratada e equipe técnica. O prazo final para entrega do último produto é: 31/05/2023.

9. Condições de desembolso

Parcela	Condição de desembolso	Data de pagamento (prevista)	% paga por produto
1	Mediante entrega e aprovação dos Produtos 1 e 2 e entrega da Nota Fiscal.	Até 15 dias após a data de aprovação do Produto e entrega de Nota Fiscal.	20%
2	Mediante entrega e aprovação dos Produtos 3 e 4 e entrega da Nota Fiscal.	Até 15 dias após a data de aprovação do Produto e entrega de Nota Fiscal.	40%
3	Mediante entrega e aprovação dos Produtos 5 e 6 e entrega da Nota Fiscal.	Até 15 dias após a data de aprovação do Produto e entrega de Nota Fiscal.	40%
Total			100%

IMPORTANTE

Para contratações Pessoa Jurídica:

- A quitação dos valores das parcelas ocorrerá no período aproximado de 15 dias do recebimento da Nota Fiscal e considerando que os pagamentos são realizados somente às segundas e quintas.
- A Nota Fiscal deverá ser emitida exclusivamente após solicitação da equipe do WWF-Brasil.
- A Nota Fiscal será solicitada ao fornecedor somente após a aprovação formal por parte da equipe técnica da última versão dos produtos referidos na parcela.

Para contratações Pessoa Física:

- A quitação dos valores das parcelas **seguirá o calendário mensal de pagamento de RPA do WWF-Brasil** que tem dois períodos de pagamento a depender da entrega do recibo.
- O recibo de RPA deverá ser emitido exclusivamente após solicitação da equipe do WWF-Brasil.
- O recibo de RPA será solicitado ao fornecedor somente após a aprovação formal por parte da equipe técnica da última versão dos produtos referidos na parcela.

10. Orçamento

O proponente deverá informar ao WWF-Brasil: detalhes técnicos que julgar necessários, preços com memória de cálculo detalhado (ex.: hora, valor por hora, valor por produto, etc), condições de pagamento, prazo e demais informações adicionais e/ou diferenciais que se fizerem necessárias.

Memória de cálculo por categoria

Memória de cálculo por categoria	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Prestação de serviço			
Etc.			
Valor total previsto			

Memória de cálculo por Produto

Memória de cálculo por Produto	Tempo horas gastas	Valor total das horas	Insumos gastos	Valor total dos Insumos
Produto 01				
Produto 02				
Produto 03				
Produto 04				

A proposta de orçamento deverá contemplar todos os produtos e atividades conforme itens 7 e 8 apresentar obrigatoriamente as memórias de cálculo por categoria e por produto. As duas memórias devem ter o mesmo valor.

Sobre a proposta financeira incidirão, ainda, os encargos e impostos, que serão descontados dos valores a serem pagos.

11. Perfil do profissional a ser contratado

A seguir é exposta a qualificação e experiência que deverá ser apresentada.

Requisitos eliminatórios

- I. Curso superior (graduação) completo, em qualquer área;
- II. Experiência em pesquisa, extensão ou trabalho nas áreas da biologia, ecologia e/ou manejo das espécies exóticas invasoras;
- III. Experiência com produção de conteúdo para cursos, oficinas, guias, manuais, materiais ou estratégias de comunicação sobre espécies exóticas invasoras;
- IV. Experiência em organização ou facilitação de cursos ou programas de capacitação sobre espécies exóticas invasoras.

Requisitos classificatórios:

- I. Curso superior (graduação) completo em licenciatura ou pedagogia;
- II. Pós-graduação nas áreas de Biologia, Ecologia, Zoologia, Botânica, Ciências Ambientais, Educação, Pedagogia ou áreas afins;
- III. Experiência com produção de conteúdo para cursos, oficinas, guias, manuais, materiais ou estratégias de comunicação nas áreas de conservação da biodiversidade;
- IV. Experiência em organização ou facilitação de cursos ou programas de capacitação sobre conservação da biodiversidade.

O proponente deverá apresentar o planejamento de tempo de dedicação do profissional, com a indicação das horas de trabalho por semana.

Caso o proponente tenha interesse na participação de mais processos seletivos no âmbito do Projeto Pró-Espécies, devem ser apresentadas informações específicas, conforme Item III das Disposições Gerais desta Carta Convite.

O Projeto Pró-Espécies estimula a participação de mulheres nos processos seletivos, sempre em busca de um equilíbrio de gênero nas diferentes fases de implementação do projeto.

V. Critérios de seleção

A modalidade de seleção desta contratação será a de técnica e preço.

A avaliação se dará pelas seguintes etapas:

- A. Etapa I: Análise Técnica
- B. Etapa II: Análise de Preço
- C. Etapa III: Análise Final

As condições e critérios para avaliação de cada etapa estão descritos a seguir.

A. Etapa I: Análise Técnica

A análise técnica será realizada por uma Comissão de Avaliação, Julgamento e Classificação composta por 2 (dois) Analistas Ambientais indicados pelo Departamento de Espécies e 1 (um) Analista Ambiental indicado pelo Departamento de Educação e Cidadania Ambiental do MMA. Esta etapa considera o somatório dos pontos associados aos critérios técnicos definidos pela equipe técnica, garantindo a comprovação da capacidade técnica de execução do contratado, observando as pontuações apresentadas no quadro abaixo.

Será considerada somente formação e experiência nas áreas afins conforme definido no item anterior. As formações e experiências citadas no currículo deverão ser acompanhadas das respectivas comprovações contendo o nome do profissional (diplomas, certificados, contratos de trabalho, publicações, etc.), emitidas por entidade competente para tal, não sendo aceitas declarações de próprio punho ou experiências obtidas durante a graduação. **Caso não haja envio das comprovações juntamente com a proposta, o proponente pode ser desconsiderado do processo.**

Itens	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
I. Formação Acadêmica	-	25 pontos
II. Experiência Profissional	30	100 pontos
Total	30	125 pontos

I. Formação Acadêmica

Critério	Pontuação	Pontuação mínima	Pontuação máxima
Curso Superior (Graduação) completo	Eliminatório	Eliminatório	Eliminatório

Curso superior (graduação) completo em licenciatura ou pedagogia	5 pontos	Classificatório	5 pontos
Especialização lato sensu nas áreas de Biologia, Ecologia, Zoologia, Botânica, Ciências Ambientais, Educação, Pedagogia ou áreas afins	5 pontos	Classificatório	5 pontos
Mestrado nas áreas de Biologia, Ecologia, Zoologia, Botânica, Ciências Ambientais, Educação, Pedagogia ou áreas afins	15 pontos	Classificatório	15 pontos
Doutorado nas áreas de Biologia, Ecologia, Zoologia, Botânica, Ciências Ambientais, Educação, Pedagogia ou áreas afins	20 pontos	Classificatório	20 pontos
Total		-	25 pontos

* Será considerada a formação com maior pontuação, não sendo admitido o somatório de diferentes títulos. Somente o curso superior completo (graduação) em licenciatura ou pedagogia será somado ao maior título, quando houver.

II. Experiência Profissional

Critério	Pontuação	Pontuação mínima	Pontuação máxima
Experiência em pesquisa, extensão ou trabalho nas áreas da biologia, ecologia e/ou manejo das espécies exóticas invasoras.	5 pontos por experiência	10 pontos	20 pontos
Experiência com produção de conteúdo para cursos, oficinas, guias, manuais, materiais ou estratégias de comunicação sobre espécies exóticas invasoras.	5 pontos por experiência	10 pontos	25 pontos
Experiência com produção de conteúdo para cursos, oficinas, guias, manuais, materiais ou estratégias de comunicação na área de conservação da biodiversidade.	3 pontos por experiência	-	15 pontos
Experiência em organização ou facilitação de cursos ou programas de capacitação sobre espécies exóticas invasoras.	5 pontos por experiência	10 pontos	25 pontos

Experiência em organização ou facilitação de cursos ou programas de capacitação sobre conservação da biodiversidade.	3 pontos por experiência	-	15 pontos
Total		30 pontos	100 pontos

* Cada experiência será computada apenas uma vez.

Será classificado para a Etapa II (Análise de Preço) os proponentes que comprovarem os requisitos obrigatórios, obtiverem a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos do total de 125 (cento e vinte e cinco) pontos da análise técnica (Etapa I) e, quando houver nota mínima no item, os proponentes devem obter pontuação igual ou acima das notas mínimas dos referidos itens para classificação para a seguinte etapa.

B. Etapa II: Análise de Preço

Os proponentes classificados na Etapa I terão as suas propostas de preço avaliadas de acordo com os critérios apresentados abaixo.

Para o cálculo da Nota da Análise de Preço ($NAP_{(i)}$) será utilizada a seguinte fórmula:

$$NAP_{(i)} = \frac{100 \times MinPP}{Ppi}$$

Onde:

- $NAP_{(i)}$ = Nota da análise de preço;
- $MinPP$ = Proposta de menor preço; e
- Ppi = Proposta de preço em avaliação.

A proposta de menor preço terá a nota 100 (cem).

C. Etapa III: Análise Final

A pontuação final ($NF_{(i)}$) será a soma da Nota da Análise Técnica (sendo a nota máxima 100 pontos) vezes 70% e da Nota da Análise de Preço (sendo a nota máxima 100 pontos) vezes 30%, totalizando 100 pontos.

Para o cálculo da Nota Final ($NF_{(i)}$) será utilizada a seguinte fórmula: $NF_{(i)} = NAT_{(i)} \times 0,7 +$

$$NAP_{(i)} \times 0,3$$

Onde:

- $NF_{(i)}$ = Nota final;
- $NAT_{(i)}$ = Nota da análise técnica;
- $NAP_{(i)}$ = Nota da análise de preço.

Será selecionado o proponente que obtiver a maior pontuação do total de 100 (cem) pontos, tendo como premissa o cumprimento de todas as exigências de documentações e comprovações solicitadas nesta Carta Convite e o orçamento disponível no projeto.

12. Avaliação

A seleção se dará única e exclusivamente pelo Ministério do Meio Ambiente e WWF-Brasil e não será admitido recurso ou impugnação neste processo seletivo por parte dos Proponentes.

Qualquer modificação, adição ou ordem de mudança a qualquer um dos requisitos ou disposições desta Carta-Convite quando da apresentação da proposta deverá ser avaliado e aprovado pelo WWF-Brasil.

O responsável pelo acompanhamento deste trabalho será informado posteriormente no contrato.

13. Condição de Pagamento

O pagamento da primeira parcela não poderá ser superior a 30% do valor do trabalho e seguirá o plano de trabalho apresentado no item 6. Não serão realizados pagamentos sem entrega e aprovação de produtos pela equipe técnica do WWF-Brasil e Ministério do Meio Ambiente.

A quitação dos valores das parcelas ocorrerá em até 15 dias após o cumprimento do recebimento da Nota Fiscal. A Nota Fiscal será solicitada em momento posterior à aprovação formal dos produtos, por parte da equipe técnica do WWF-Brasil.

14. Sigilo e Confidencialidade

O Proponente, uma vez selecionado e contratado, deverá garantir a segurança de toda e qualquer informação de natureza institucional ou pessoal da Contratante e se compromete a não divulgá-las ou fornecê-las a terceiros desde o momento de seleção até todo o curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal. Tal obrigação estender-se-á após findo o prazo de vigência do Contrato, conforme cláusula a constar neste instrumento.

15. Disposições Gerais

- I. É de exclusiva responsabilidade do proponente acompanhar os canais oficiais de comunicação deste processo, inclusive para ciência de possíveis alterações, prorrogação de prazos, bem como de divulgação do resultado;
- II. Ao final do processo, todos os proponentes serão comunicados por e-mail sobre o resultado da seleção, sendo selecionados ou não.
- III. Caso haja participação ou interesse do proponente em outros processos seletivos ou já esteja contratado para execução de serviços no âmbito do Projeto Pró-Espécies:
 - o Deve ser informado na Proposta Técnica em quais outros processos o proponente têm interesse em concorrer, está concorrendo ou já foi contratada;
 - o Devem ser apresentados na Proposta Técnica equipes e tempo de dedicação compatíveis com o escopo da presente consultoria e de eventuais outras.
- IV. As despesas de elaboração de propostas são de responsabilidade exclusiva do proponente;
- V. Quanto aos questionamentos, a todos os participantes serão dadas as informações pertinentes ao processo, seguindo Seção 21 desta Carta Convite;
- VI. Não serão permitidas subcontratações para execução deste trabalho, salvo se expressamente indicado pelo Proponente na proposta e de forma justificada, além de igualmente expressamente autorizado pelo WWF-Brasil.
- VII. Para execução de Consultorias que envolvem atividades técnicas e intelectuais não serão aceitos fornecedores qualificados como **Microempreendedor Individual – MEI**. Considera-se MEI o empresário individual que se enquadre na definição da Lei número 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e Lei Complementar número 123 de 14 de dezembro de 2006. As atividades permitidas na categoria MEI se encontram disponíveis em: <<http://www.portaldomeendedor.gov.br/temas/quero-ser/formalize-se/atividadespermitidas>>
- VIII. O WWF-Brasil se reserva do direito de alterar ou cancelar este processo seletivo a qualquer momento;
- IX. O Proponente deve prever a incidência de encargos sobre a contratação. Os valores devem constar na proposta do fornecedor;
- X. Ao responder a Carta Convite o Proponente consente em ceder ao WWF-Brasil os dados pessoais as informações necessárias para a assinatura e para garantir a divulgação e transparência ao processo. Ao participar desta seleção apresentando proposta comercial, o Proponente DECLARA que os dados pessoais informados são verídicos e foram legitimamente coletados pelo WWF-Brasil para fins pré-contratuais e serão tratados no âmbito do Processo de Compras do WWF-Brasil – o tratamento de dados

personais o que abrange quaisquer operações que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, processamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência ou extração de dados pessoais se dará pelo prazo máximo de 10 (dez) anos. O WWF-Brasil se compromete a adotar as medidas necessárias para assegurar os direitos e princípios previstos nas leis de proteção de dados pessoais. A qualquer tempo, o Proponente poderá solicitar ao WWF-Brasil a retificação, a alteração, bem como a exclusão de seus dados pessoais do banco de dados, sem qualquer ônus, observando, entretanto, que a exclusão de dados pessoais pode não ser feita de imediato, considerando que o WWF-Brasil pode estar obrigado a cumprir com a legislação aplicável. O Proponente também CONSENTE que os dados pessoais recolhidos no presente instrumento poderão ser processados e armazenados em meio físico e digital. O WWF-Brasil é a instituição responsável pelo tratamento dos dados pessoais, os quais serão tratados de forma sigilosa e utilizados, exclusivamente, para os fins descritos na Política de Compras do WWF-Brasil, podendo, ainda, ser transferidos a terceiros para o cumprimento deste fim, inclusive aqueles decorrentes de obrigações legais e transparência do processo de seleção. O Proponente também CONSENTE livre e expressamente, conforme assinatura na proposta a ser apresentada, que, em determinados tipos de tratamento, os dados pessoais podem envolver a sua transferência para os Beneficiários do Projeto Pró-espécies, para o Fundo Brasileiro para a Biodiversidade (Funbio), para o Ministério do Meio Ambiente (MMA) e para fora do Brasil em razão da Rede WWF Internacional e do *Global Environmet Facility Trust Fund* (GEF), caso no qual o WWF-Brasil compromete-se em assegurar o cumprimento de disposições legais aplicáveis, especialmente quanto à determinação da adequabilidade de tal país no tocante à proteção de dados pessoais e aos requisitos aplicáveis a tais transferências;

- XI. Prezando pela transparência dos Processos de Seleção do Pró-Espécies, os resultados do Processo Seletivo serão disponibilizados na página da chamada do Site do projeto. Ao responder a Carta Convite o Proponente consente a divulgação de informações como valor da proposta financeira e nome da empresa proponente;
- XII. A proposta deverá indicar, se houver, a existência de qualquer potencial Conflito de Interesse com colaboradores do WWF-Brasil, familiares ou terceiros a ele vinculados, em conformidade com o Código de Conduta do WWF-Brasil (disponível em: https://www.wwf.org.br/wwf_brasil/organizacao/codigo_de_conduta_do_wwf_brasil/);
- XIII. Para efeitos de assinatura do Contrato, o Proponente declara estar ciente de que deverá assegurar-se de riscos profissionais, durante o período de duração deste

trabalho/serviço, exonerando o WWF-Brasil de qualquer percalço que lhe ocorra no cumprimento das atividades do dito contrato;

- XIV. O WWF-Brasil não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão, na proposta, de serviços necessários à execução do instrumento contratual, ou de inexatidão relativamente à quantidade contratada, com o objetivo de alterar o preço proposto na proposta aprovada; e
- XV. O proponente não será elegível a participar da seleção caso esteja em processo de falência, recuperação judicial, dissolução, concurso de credores ou liquidação da Pessoa Jurídica.
- XVI. O conteúdo técnico apresentado nesta Carta Convite é de responsabilidade da instituição beneficiária Ministério do Meio Ambiente.
- XVII. Uma vez que a finalização do processo de seleção não implica na garantia de contratação, somente após a assinatura formal do contrato entre o proponente selecionado e o WWF-Brasil os serviços previstos por esta Carta Convite poderão ser iniciados.

16. Condições para assinatura do contrato

- VI. A efetivação da contratação pelo WWF-Brasil está condicionada à:
 - 1) Aprovação do processo e seleção pelo Funbio.
 - 2) Ter sido selecionado pelos “Critérios de Seleção”, conforme descrito nesta Seção, Etapas I, II e III; e
 - 3) Ter apresentado toda a documentação necessária, conforme Seção 2 e as comprovações solicitadas na Seção 11 desta Carta Convite.
 - 4) Valor da Proposta estar dentro do orçado pelo projeto.

17. Prazo de entrega da proposta

A Proponente deve enviar sua proposta, considerando os itens e condições acima **até 23h59** (horário de Brasília, UTC-3) do dia **16/novembro/2022**, com tolerância 10 minutos para processamento de envio de arquivos.

18. Prazo de seleção

O prazo previsto para finalização do processo de seleção é de aproximadamente um mês após a publicação da Carta Convite, podendo este ser prorrogado pelo WWF-Brasil. Caso haja reabertura de processo, todos os participantes serão comunicados.

19. Contato para envio da proposta ao WWF-Brasil e demais questionamentos

A proposta deve ser enviada em dois arquivos – Proposta Técnica (que deve vir sem valores e preço) e Proposta Financeira (que deve conter o orçamento detalhado) – para os e-mails compras@wwf.org.br e proespecies@wwf.org.br com o seguinte assunto: [Pró-Espécies] Proposta Carta Convite :: SC044641. Só serão consideradas no processo de seleção as propostas que apresentarem este assunto. A proposta deverá ser direcionada ao WWF-Brasil, com indicação do nome do responsável pela Proposta e contatos (e-mail e telefone), vir datada e assinada e apresentada preferencialmente em papel timbrado.

Dúvidas podem ser enviadas até **10/novembro/2022** para os e-mails: compras@wwf.org.br e proespecies@wwf.org.br com o seguinte assunto: [Pró-Espécies] Dúvida Carta Convite :: SC044641. Todos os questionamentos serão respondidos em um documento único de perguntas e respostas e divulgado como anexo na página da chamada no dia **14/novembro/2022**. Caso a atualização não aconteça, não houve questionamentos.



MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE
